



LEI Nº 1.103, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981.

Faz doação de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Antônio Hamilton Nogueira, a faixa de terreno do patrimônio municipal, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.380, Livro nº 3, folhas, 251, em 17 de novembro de 1936, medindo 13,00 m. (treze metros) nas linhas de frente e de fundos por 10,00 m. (dez metros) de cada lado, totalizando 130,00 m². (cento e trinta metros quadrados), confrontando pela frente com a rua projetada e pelos fundos e laterais com o patrimônio municipal ou quem haja de confrontar.

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 17 dias de setembro de 1981.

[Assinatura]
- Prefeito Municipal -